



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 5547/17

LEI Nº 5.496 DE 19 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 5712 – Autor: Vereador Edison Roberto Parra)

“INSTITUI O ESTÍMULO AO FOMENTO DE CINEMAS ITINERANTES NAS REGIÕES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à montagem de estrutura itinerante de cinema para as áreas carentes, com entrada livre e programação específica, visando a difusão da cultura e a promoção da educação e cidadania.
- Artigo 2º - A estrutura itinerante de cinema será montada em praças abertas para projeções noturnas e em quadras esportivas para exibições nas tardes dos finais de semana.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 19 de abril de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA FLORÊNCIO
Secretária Municipal da SEGOV

CAIO LESSIO PREVIATO
Resp. p/Exp. da SEPLAG



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 5547/17

- fls. 02 -

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal da SECULT

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do D.A.R.H.

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.